



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N° 708/2005

**AUTORIZA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO DIVINO A ADQUIRIR TERRENO,
PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE
RECICLAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de São José do Divino/Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de São José do Divino a adquirir 01 (um) terreno, para construção de uma usina de reciclagem de lixo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes, do disposto no artigo anterior, fica o executivo Municipal de São José do Divino autorizado a usar dotações do orçamento vigente, ou abrir crédito especial no valor necessário.

Art. 3º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Divino, 16 de Agosto de 2005.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal

LEI N° 709/2005